

LEI Nº. 1.407
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1987.

"Cria no Centro Médico Comunitário Pronto Socorro de Urgência, o Serviço de Fisioterapia Geral".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º — Fica criado, no Centro Médico Comunitário Pronto Socorro de Urgência, o Serviço de Fisioterapia Geral.

Art 2º — Ficam criados, para atendimento ao disposto no artigo precedente, 01 cargo em Comissão, CC-1, de Coordenador do Serviço de Fisioterapia Geral; 02 cargos em Comissão, CC-2, de Assistente do Coordenador e 02 cargos em Comissão de Assessor do Coordenador e 02 Funções Gratificadas, Símbolo FG-1, de Chefe do Setor de Expediente e Chefe de Protocolo, cujas atribuições específicas serão regulamentadas em Decreto do Executivo.

Art 3º — O Serviço de Fisioterapia Geral destinar-se-á ao atendimento à população carente, será, em sua estruturação, ocupado, exclusivamente, por fisioterapeutas — os cargos em comissão com os Símbolos CC-1 e CC-2, criados no artº 2º da presente Lei. Ficando autorizado a firmar convênios com Faculdades e a oferecer estágio profissionalizante.

Artº 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
24 de dezembro de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 261 / 87
Camisagem n.º 85/87
Publicado 25 a 28 / 12 / 87.
V. Gentual.